ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.222/78, 12 de dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOEL PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOEL PEREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova, a Av. Frei Raimundo Lambesart, Quadra 27, coletado sob' o nº 2.297, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Sul com Pedro Carvalho de Souza; ao Norte com o requerente; frente para a referida Av. fundos com quem de direito, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.